# LEI ORDINÁRIA Nº 86

*de 12 de dezembro de 1991*

**Autoriza o Chefe do Poder Público,a abrir Crédito Suplementar no presente Orçamento, e dá outras providencias.**

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica Aberto no Orçamento do presente exercício, um Crédito Suplementar na importância de Cr3: 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Cruzeiros).*

***Parágrafo único. .***

*O valor autorizado no "caput" do presente artigo, servirão como recursos para a abertura de Créditos Suplementares para a cobertura de Dotações Orçamentarias insuficientes dotadas no Orçamento aprovado por esta casa de Leis, para o exercício de 1991.*

***Art. 2°..***

*Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo 1°, serão obtidos recursos com anulações parciais ou anulações totais de Dotações Orçamentárias não utilizáveis no Orçamento do corrente exercício.*

***Parágrafo único. .***

*O Credito Suplementar deverá ser aberto na medida e quantidade necessária e confirme disponibilidade de Dotações dentro do corrente Orçamento.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entrará era vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 1991.*

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 86/1991 - 12 de dezembro de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*